Sintrajuf PE
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM PERNAMBUCO
FENAJUFE

Ofício n.º 42/2021

Recife-PE, 03 de maio de 2021

À Exma. Sra. **Desembargadora MARIA CLARA SABOYA**
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
Recife-PE

Assunto: **Reconsideração do Ato Conjunto GP-GVP-CRT n.º 10/2021**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM PERNAMBUCO – SINTRAJUF/PE, CNPJ nº 41.033.929/0001-02, com domicílio em Recife - PE, na Rua Pombal, nº 52, Santo Amaro, CEP 50100-170, telefone (81) 3421.2608, endereço eletrônico <sind@sintrajufpe.org.br>, com suporte no inciso III do artigo 8º da Constituição da República e no artigo 9º, III, da Lei nº 9.784/1999, por meio do dirigente que este assina, vem à presença de Vossa Excelência considerar e requerer o seguinte:

Em cumprimento a decisão de assembleia do Sindicato, considerando o teor do Despacho dessa Presidência no PROAD n.º 6049/2021 e considerando a publicação oficial do Ato Conjunto n.º GP-GVP-CRT n.º 10/2021 e o início de sua vigência nesta data, reapresentamos o requerimento constante do Ofício n.º 28/2021, de 25.04.2021, do SINTRAJUF – PE (anexo) e mais o que segue.

Na data de início da vigência do Ato Conjunto n.º 10 do TRT6, que avança no plano de retorno ao trabalho presencial autorizando a presença de até 80% de servidores de cada unidade, conforme a avaliação do gestor, a imprensa traz a seguinte notícia:

> *"**Único estado com alta em mortes confirmadas, PE registra maior número de doentes em UTIs desde início da pandemia**.*
>
> ***No sábado (1º) e domingo (2), estado chegou a essa tendência de alta nos óbitos. Pernambuco atingiu 80 mortes confirmadas por dia na média móvel usada para analisar os dados da Covid, em intervalos de duas semanas**."* [1]

Na matéria jornalística mencionada, o médico infectologista Bruno Ishigami afirma que "***a gente está no maior patamar de casos novos por dia desde o início da pandemia aqui no estado. E gente já está batendo recordes de internamentos nas UTIs, o que repercute consequentemente em óbitos***".

[1] Acessível em https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2021/05/03/unico-estado-com-alta-em-mortes-confirmadas-pe-registra-maior-numero-de-doentes-em-uti-desde-inicio-da-pandemia.ghtml

A matéria colhe informação ainda do epidemiologista Rafael Moreira, do Instituto Aggeu Magalhães da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz-PE), segundo quem "**a facilidade de contaminação das variantes, o 'rejuvenescimento' da pandemia e a falta de vacinação em massa estão entre as causas desse cenário. Nesse sentido, temos o aumento da taxa de UTI com índices alarmantes, de 90%, chegando perto do colapso do sistema. Tudo isso associado à falta de vacinação em massa, formando um quadro ainda mais tenebroso em relação a pandemia**". O especialista conclui asseverando que o mês de maio poderá ser pior, diante das debilidades na vacinação, na testagem e nas medidas de isolamento social.

A representação gráfica do quadro de elevação das taxas de ocupação dos leitos de UTI pode ser conferida na imagem a seguir.

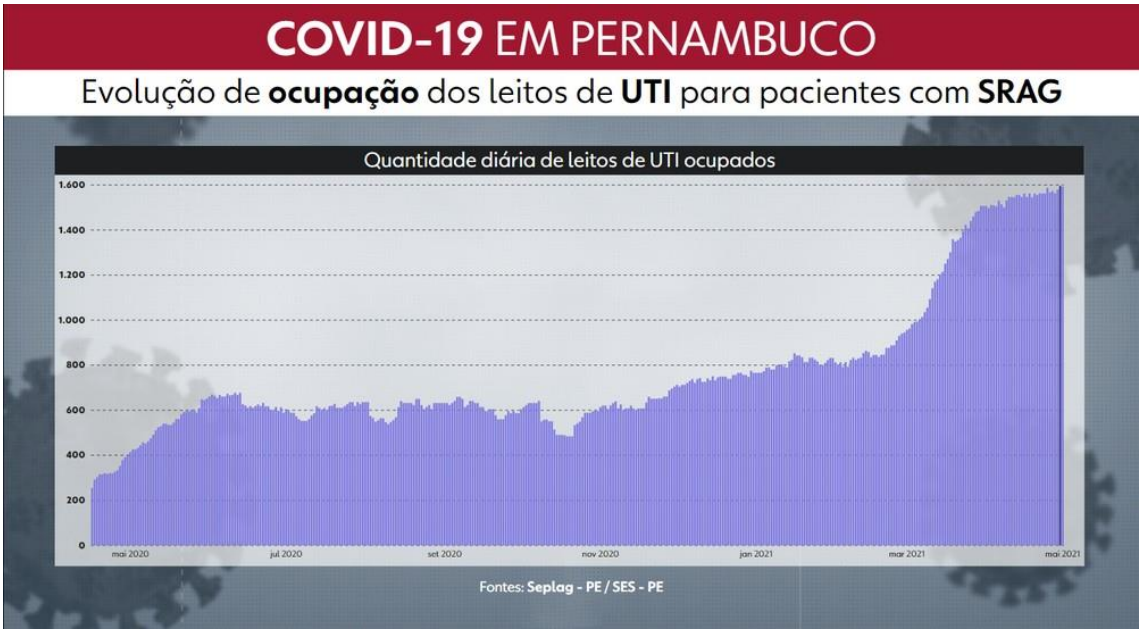

Com relação à situação do estado de Pernambuco quanto à média de mortes por covid-19, a imagem a seguir expõe piora da situação.

Com relação à vacinação, reiteramos o já exposto no requerimento anterior, apontando que até o Governo do Estado, no Decreto em vigência que fundamenta o Ato 10, informa que a vacinação está lenta e não satisfatória. Nos termos do Decreto nº 50.561, de 23 de abril, "(...) ***a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas três semanas, apesar de estáveis, mostram um patamar ainda alto de casos, óbitos e internações***;". E há fartas notícias inclusive de suspensão da imunização em vários municípios por falta de doses.

Nessa situação, é necessário manter ao máximo possível o distanciamento social. Referindo novamente ao Decreto nº 50.561, em seu Anexo Único, é claro em indicar para **os órgãos públicos que devem priorizar o teletrabalho**.

Já quanto à prestação jurisdicional pelo TRT6, cumpre mencionar que o Tribunal vem batendo recordes em número de julgados, decisões interlocutórias, despachos, atos de secretaria. Os registros positivos em termos de prestação jurisdicional abrangem tanto a 1ª quanto a 2ª instância.

Os índices de produtividade durante a pandemia pressupõem intenso trabalho dos servidores e revelam que a Justiça do Trabalho não faltou à sociedade mesmo em situação tão grave. E o demonstram seguidas publicações do próprio Tribunal, sendo a mais recente acessível através do link https://www.trt6.jus.br/portal/noticias/2021/05/04/trabalho-remoto-no-trt6 , no qual se noticia, p. ex., no período de 26 de abril e 2 de maio, ocorreram:

- 723 julgamentos na 1ª instância; 16.938 despachos; 520 decisões (incidentes processuais de 1ª instância); 708 acordos celebrados; 682 alvarás expedidos; 186.828 atos cumpridos por servidores/as do 1º grau; 679 julgamentos na 2ª instância; 16 decisões monocráticas (2ª instância); 307 despachos em Recurso de Revista; 145 agravos de instrumento

apreciados; 16.187 atos cumpridos por servidores/as do 2º grau; Valores arrecadados para a União: R$ 2.027.713,38 (contribuição previdenciária); R$ 371.917,29 (custas e emolumentos); R$ 207.861,35 (imposto de renda); Outros valores arrecadados: R$ 7.590.358,08 (valores decorrentes de acordos); R$ 1.582.868,90 (valores decorrentes de pagamentos espontâneos); R$ 6.101.435,97 (valores pagos decorrentes de execução).

Dessa forma, reiteramos as ponderações do Ofício anterior para ressaltar que as **condições sanitárias continuam recomendando a máxima cautela** e que **o Judiciário pode e deve contribuir mais para restringir a circulação e contato de pessoas.**

De outra parte, considerando a situação epidemiológica que vimos mencionando, impende trazer à consideração de Vossa Excelência demandas relativas aos servidores que estão hoje efetivamente em trabalho presencial no TRT6 e sob concreta exposição a riscos de contágio dos servidores, que devem ser minimizados pelos protocolos de segurança adotados pelo tribunal.

Quanto a esses servidores apontamos a necessidade de renovar a distribuição de máscaras e EPIs, dado o desgaste dos materiais já distribuídos e necessidade de sua adequação a novas variantes do novo coronavírus. Também trazemos a questão da testagem permanente desses servidores como medida de controle do contágio no Tribunal.

Diante de todo o acima exposto e do constante no Ofício n.º 28/2021, servimo-nos do presente para solicitar a reconsideração do Ato Conjunto n.º 10 no sentido de:

a) **Manutenção do regime remoto de trabalho correspondente à Fase 2 do Plano de retomada gradual do trabalho presencial (Ato Conjunto n.º 13/2020), até que haja melhora nas condições sanitárias;**

b) **Providências no sentido de renovar o fornecimento de máscaras adequadas às novas cepas do novo coronavírus para servidores e terceirizados; e no sentido de promover a testagem permanente dos servidores em trabalho presencial.**

Certos de contar com a compreensão de V. Exa., renovamos nossos elevados votos de estima e consideração.

Manoel Gérson B. Sousa

Presidente do SINTRAJUF-PE